

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE SERRINHA

EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do Plenário e da Coordenação do Conselho Gestor do Açude Serrinha– CONSU/Serrinha, mandato 2026/2029.

A Comissão Eleitoral (CE) do Processo de Renovação do CONSU/Serrinha, instituída em reunião plenária do CONSU, com base na Resolução CRH Nº 04/09 e no Estatuto Social do Conselho, convoca os interessados em participar do processo eleitoral do CONSU, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no período 2026/2029, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para as eleições do Plenário do CONSU e de sua Coordenação será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2 - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3 - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do Cronograma Eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4 - O CONSU será composto por 18 (dezoito) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Entidades Cíveis, sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do CONSU, da seguinte forma:

I - 06 vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios de Serra Talhada e Floresta, inseridos na área de influência do açude;

II - 05 vagas serão compostas por representantes de Entidades Cíveis;

III - 07 vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

Art. 5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

Art. 6 - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado no ANEXO I do presente Edital.

Art. 7 - A inscrição será efetuada no ato da entrega da documentação exigida em um Posto de Inscrição, ou enviada em formato digital ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) e indicado(s) no ANEXO II deste Edital.

Art. 8 - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, juntadas a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste artigo.

§ 1 - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

§ 2 - Os representantes das Entidades Cíveis deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual. Os atuais membros estarão isentos desta entrega, exceto da Ficha de Inscrição e os documentos que passaram por atualização no decurso do último mandato do CONSU.

§ 3 - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição e, se outorgados, cópia do termo de outorga, ou de dispensa de outorga. Se o pleiteante for pessoa jurídica, deverá entregar também certidão ativa de CNPJ.

§ 4 - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma do Prefeito.

§ 5 - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

§ 6 - Todas as entidades pleiteantes às vagas de que trata este Edital, deverão estar legalmente constituídas, estando com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas e Indígenas.

§ 7 - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

Art. 9 - A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Inscritos, no prazo disposto no ANEXO I, afixando-a nos locais de inscrição e publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1 - Após a divulgação da Lista Preliminar de Inscritos, haverá prazo para interposição de recurso conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I), mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue em um dos Postos de Inscrição, obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

§ 2 - Findo este prazo, a CE divulgará a Lista Final de Inscritos, conforme Cronograma Eleitoral.

§ 3 - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU, desde que devidamente credenciado e conforme com o disposto nos artigos 14º e 15º deste Edital.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da identificação e registro de presença do seu responsável legal, ou representante indicado, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU.

Art. 11 - Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1 - Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

§ 2 - Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

Art. 12 - Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

Art. 13 - Os interessados poderão se inscrever em um dos seguintes segmentos:

§ 1 - Segmento Poder Público – formado por representantes do poder público municipal integrante da área de influência do reservatório, e por representantes do

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

poder público estadual e federal cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

§ 2 - Segmento Usuários de Recursos Hídricos – indivíduos, grupos, entidades públicas, privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio de suporte de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

I - Categorias do Setor de Usuários de Recursos Hídricos:

Categoria 1 - Abastecimento Público e esgoto urbano;

Categoria 2 - Irrigação e Agropecuária;

Categoria 3 - Indústria, Mineração e Agroindústria;

Categoria 4 - Hidroelétrico e Hidroviário;

Categoria 5 - Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consuntivos.

§ 3 - Segmento Entidades Cíveis – universidades, institutos de ensino técnico ou superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

I - Categoria do Segmento de Entidades Cíveis:

Categoria 1 - Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Categoria 2 - Organizações Comunitárias;

Categoria 3 - ONG, OSCIP, OS;

Categoria 4 - Organizações de Produtores e Sindicais;

Categoria 5 - Povos e Comunidades Tradicionais.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO

Art. 14 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será convocada por meio de Edital Público específico no site da APAC, que conterá a programação com data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária.

Art. 15 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será presidida pela CE e assessorada pela APAC.

§ 1 - Deverão participar da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação os inscritos, habilitados e credenciados para a plenária de eleição, observando-se o disposto neste Edital e seus anexos;

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

§ 2 - Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar um preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

§ 3 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será dividida em sub-plenárias por segmento e plenária de eleição da Coordenação, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 04/2009 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação;

§ 4 - A sub-plenária de eleição da Coordenação obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e ocorrerá tão logo tomem posse os novos membros, eleitos pelas sub-plenárias por segmento;

§ 5 - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o CONSU, a Coordenação poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar a nova Coordenação do CONSU/Barra do Juá.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Floresta – PE, 17 de março de 2026.

A Comissão Eleitoral – CE

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO DO CONSU (MANDATO 2025-2028)

LANÇAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	17 de março de 2026
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INSCRIÇÃO	17 de março a 30 de abril de 2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	5 de maio de 2026
PRAZO PARA RECURSO	5 a 7 de maio de 2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS	12 de maio de 2026
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO	26 de maio de 2026

A Comissão Eleitoral - CE

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

ANEXO II

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR (MANDATO 2025-2028)

POSTOS DE INSCRIÇÃO

(loais para entrega de inscrição e respectiva documentação)

MUNICÍPIO	LOCAL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Recife	Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC	Nilson Henrique da Silva	Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE
			CONTATO
			Telefone: (81) 3183-1030 E-mail: nilson.apac@gmail.com

A Comissão Eleitoral - CE

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO (MANDATO 2026-2029)

DADOS DA ENTIDADE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome da instituição:		
Nome do dirigente da instituição:		
Área de Atuação (especificar município):		
Cargo:		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone:	Email:	

REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE/INSCRIÇÃO DE USUÁRIO PESSOA FÍSICA

Nome do Representante:		
Cargo:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone:	Email:	

SEGMENTOS/DOCUMENTAÇÃO

☐ PODER PÚBLICO		
☐ MUNICIPAL	☐ ESTADUAL	☐ FEDERAL
☐ USUÁRIOS		
☐ ENTIDADES CÍVIS		
☐ CNPJ ativo	☐ Cópia da ata de fundação	
☐ Cópia do estatuto/regimento	☐ Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual	

Data: ____/____/____

Assinatura do **responsável legal** da entidade
ou de **usuário pessoa física**

Data do recebimento: ____/____/____

Visto da Comissão Eleitoral

Conselho Gestor do Açude Serrinha

CONSU/SERRINHA

ANEXO IV

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Instituição: _____

Nome do Responsável Legal_____

Nome do Representante: _____

QUESTIONAMENTO

This image shows a full page of blank white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for writing or drawing. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Local:

Data:

Assinatura

Local:

Recebido em:

Visto da Comissão Eleitoral